

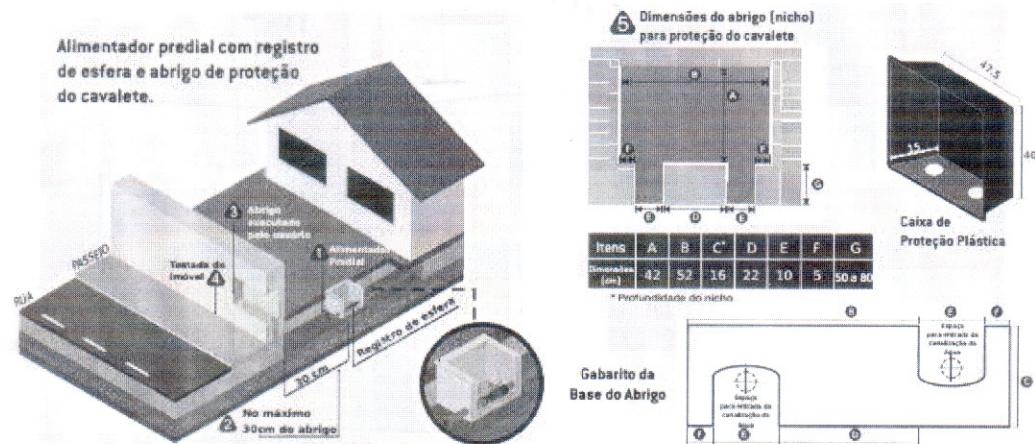


Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento



COMUNICADO

A CASAN- Companhia Catarinense de águas e saneamento informa que esteve em seu imóvel para prestação de serviços e não foi possível ter acesso ao cavalete/hidrômetro. Desta forma, comunicamos que, o cavalete/hidrômetro de seu imóvel matrícula nº....., deverá ser deslocado (*serviço executado pela Casan sem qualquer ônus*) para a fachada muro ou mureta de sua propriedade. Para isso, se faz necessária a construção do 'Abrigo de Proteção do Cavalete' pelo usuário. Informamos que o prazo para efetivar a instalação do referido abrigo é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento desse comunicado.



Esse procedimento visa atendimento ao Art. 68 da Resolução nº 046 de 19 de janeiro de 2016, da Agência Reguladora de seu município – ARESC, onde o usuário deve assegurar ao representante ou preposto do prestador de serviços, o livre acesso ao hidrômetro (cavalete).

Após este período, caso a instalação do 'Abrigo de Proteção do Cavalete' não seja efetivada, poderá ocorrer sanções como: suspensão do fornecimento de água e multas pecuniárias - em conformidade com o inciso II Art. 79, da referida Resolução.

Orientações sobre a instalação do Abrigo de Proteção do Cavalete estão disponíveis nas Unidades de Atendimento da CASAN, ou através do site: www.casan.com.br, acessando o item orientações ao cliente.

CASAN

Matrícula.....

Assinatura do Usuário.....

CPF:.....

Município:..... Data:.....